LEI Nº 3093 - 26 DE JULHO DE 2002

Dá nova redação ao § 1º do artigo 4º, da Lei nº 2954, de 09.05.01, que institui o Programa de Garantia de Renda Mínima associado a ações sócio-educativas e determina outras providências – "Bolsa Escola".

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - O § 1º do Artigo 4º da Lei nº 2954, de 09.05.01, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º -

§ 1º - O Conselho instituído nos termos deste artigo terá 20 membros, nomeados pelo Poder Executivo, por indicação das seguintes entidades:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
III - 01 representante do Conselho Municipal de Educação;
IV - 01 representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - 15 representantes de escolas, sendo um representante de cada unidade escolar;
VI - 01 representante da Câmara Municipal de Dracena."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 26 de julho de 2.002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MAGDA TONELLO PEDRO LEMOS
Secretária da Educação e Cultura

CM n.º 67/2002